

**SECRETARIA DO TRIBUNAL****Atos do Diretor-Geral****Portaria****Organização. Avaliação. Eleições 2016****Portaria TSE nº 998, de 19 de setembro de 2016.**

Dispõe sobre a organização da avaliação das Eleições Municipais de 2016.

O **DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 116 do Regulamento Interno, de acordo com a Portaria TSE nº 662, de 23 de junho de 2016, e considerando a necessidade de dar início às providências para organizar a avaliação das Eleições Municipais de 2016 no Tribunal Superior Eleitoral,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir Comitê para Avaliação das Eleições 2016, com o objetivo de planejar, organizar e conduzir a avaliação das Eleições Municipais de 2016.

Art. 2º A avaliação das eleições será realizada em duas etapas, a primeira que consistirá na realização de questionários direcionados aos Tribunais Regionais Eleitorais, Cartórios Eleitorais de todo o país, Grupos de Trabalho e unidades do Tribunal Superior Eleitoral, e a segunda, em um encontro presencial no Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 3º Será atribuição do Comitê planejar, organizar, preparar e conduzir as atividades relativas à avaliação das eleições municipais de 2016.

Art. 4º Será competência do Coordenador do Comitê:

I - apresentar ao Diretor-Geral do Tribunal Superior Eleitoral plano de trabalho do qual constem, para cada uma das etapas, no que couber:

- a) formato da avaliação;
- b) cronograma das atividades previstas, com indicação da área responsável pelas providências;
- c) programa do evento;
- d) escopo e abrangência dos temas que serão tratados na avaliação das eleições, ouvidas as unidades do Tribunal Superior Eleitoral quanto aos assuntos e questões a serem abordados;
- e) as necessidades relativas às instalações físicas e de infraestrutura requerida para o evento;
- f) as necessidades relativas à realização das pesquisas aos TREs e Cartórios Eleitorais;
- g) as necessidades relativas à quantidade de apoio logístico e técnico a ser fornecido pela Secretaria do TSE para a preparação e recepção dos participantes, com suas respectivas atribuições;

II - acompanhar as questões que demandem providências de áreas específicas do TSE;

III - primar pela documentação que registra as atividades executadas e os encaminhamentos exigidos;

IV - reportar e justificar a necessidade de convocação de outros membros para compor o Comitê;

VI - delegar e atribuir tarefas aos participantes do Comitê;

VII - entregar ao Diretor-Geral do Tribunal Superior Eleitoral todos os documentos e solicitações gerados em razão das atividades desenvolvidas; e, ao final do evento, encaminhar relatório que registre as atividades realizadas, os resultados alcançados e encaminhamentos futuros.

Art. 5º Todos os documentos, comunicados, solicitações, propostas e consultas originárias dos trabalhos desenvolvidos deverão ser encaminhados por meio de procedimento específico no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), utilizado no TSE.

Art. 6º O Comitê para Avaliação das Eleições 2016 será composto por integrantes do Tribunal Superior Eleitoral, a seguir nomeados:

I - Sandra Maria Petri Damiani – Assessoria de Novos Projetos – ANP - Coordenadora do Comitê;

- II - Elmano Amâncio de Sá Alves – Assessoria de Apoio à Gestão da TI – ASAG TI;  
III - Eron Júnior Vieira Pessoa – Assessoria de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias - ASEPA;  
III - Marlon Van Juen Sun – Seção de Eventos Corporativos – SEEVE – SGP;  
IV - Simone Holanda Batalha – Secretaria Judiciária – SJD; e  
V - Sonia Kill Campos Guimarães – Assessoria de Gestão Estratégica – AGE.

Art. 7º Eventuais substituições ou impedimentos relativos à composição do Comitê, assim como outras situações específicas não constantes desta Portaria, serão tratados nos moldes da Portaria TSE nº 662/2016 ou ainda a critério do Diretor-Geral do TSE.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maurício Caldas de Melo

Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO CALDAS DE MELO, DIRETOR-GERAL**, em 19/09/2016, às 19:45, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=0259484&crc=F9F2E698](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0259484&crc=F9F2E698), informando, caso não preenchido, o código verificador **0259484** e o código CRC **F9F2E698**.

2016.00.000014113-8 Documento no  
0259484 v4

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

## SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

## SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

## SECRETARIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)